



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ



PROJETO DE LEI Nº 08/2026 – LEG

Data: 26/05/2026

Ementa

Institui o Dia Municipal do Nascituro, a Semana Municipal da Vida e a Política Municipal de Proteção ao Nascituro no Município de São João do Ivaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídos, no âmbito do Município de São João do Ivaí:

- I – o Dia Municipal do Nascituro, a ser comemorado anualmente em 8 de outubro;
- II – a Semana Municipal da Vida, a ser realizada anualmente no período de 1º a 7 de outubro; e
- III – a Política Municipal de Proteção ao Nascituro, nos termos desta Lei.

Art. 2º. A Política Municipal de Proteção ao Nascituro tem por objetivos:

- I – promover a garantia dos direitos do nascituro;
- II – incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento saudável e harmonioso do nascituro e ao seu nascimento em condições dignas;
- III – promover a articulação entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como com organizações da sociedade civil, para a implementação de políticas públicas de proteção ao nascituro.

Art. 3º. Compete ao Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:

- I – desenvolver programas de orientação sobre saúde sexual, prevenção da gravidez precoce e planejamento familiar;
- II – capacitar profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social para o atendimento psicológico, médico e social às gestantes;
- III – promover programas de acolhimento e assistência às vítimas de violência sexual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ



IV – promover atividades educativas e de conscientização sobre os direitos do nascituro na rede municipal de ensino, observadas as diretrizes educacionais vigentes;

V – realizar campanhas educativas de conscientização sobre prevenção da violência sexual durante a Semana Municipal da Vida.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Ivaí, 26 de maio de 2026

Sidineia de Oliveira Knupp
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de São João do Ivaí, o Dia Municipal do Nascituro, a Semana Municipal da Vida e a Política Municipal de Proteção ao Nascituro, visando promover ações de conscientização, orientação e valorização da vida humana desde a concepção.

A proposta busca estimular o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à proteção da gestante e do nascituro, fortalecendo ações educativas, preventivas e assistenciais nas áreas da saúde, educação e assistência social. A criação da Semana Municipal da Vida permitirá a realização de campanhas, palestras e atividades educativas voltadas à conscientização da população acerca da importância do planejamento familiar, da prevenção da violência sexual e do acompanhamento adequado da gestação.

Além disso, o projeto pretende incentivar a integração entre Poder Público e sociedade civil na formulação de medidas de proteção à maternidade e à infância, observando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção integral.

Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse público e social, razão pela qual se espera o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposição.